



LEI MUNICIPAL Nº 2.989, DE 29 DE JUNHO DE 2005.

Concede índice de Revisão Geral Anual aos Vereadores, referente ao ano de 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido em 2,1698% (dois inteiros e mil seiscentos e noventa e oito partes percentuais) o percentual de reposição salarial, correspondente à Revisão Geral Anual, retroativa a 29 de março de 2005, a ser aplicado, nos termos da Lei Municipal nº 2.889, de 13.09.2004, aos subsídios dos vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE JUNHO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito